



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 (Do Sr. Carlos Melles)

Requer seja convidado o Sr. Marcelo Paranhos de Oliveira Miller, ex-procurador da República, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação no âmbito do acordo de colaboração premiada firmado entre o Ministério Público Federal e pessoas ligadas ao grupo J&F, com vistas à coleta de subsídios e informações necessárias ao bom andamento da PFC nº 117, de 2017.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, no art. 24, inciso VII, e no art. 61, § 2º, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, seja convidado a comparecer a esta Comissão o Sr. Marcelo Paranhos de Oliveira Miller, ex-procurador da República, a fim de prestar esclarecimentos sobre sua atuação no âmbito do acordo de colaboração premiada firmado entre o Ministério Público Federal e pessoas ligadas ao grupo J&F, com vistas à coleta de subsídios e informações necessárias ao bom andamento da PFC nº 117, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Fiscalização e Controle – PFC nº 117, de 2017, apresentada a esta Comissão em 24 de maio último, contou com a autoria da grande maioria dos Líderes partidários desta Casa. Tive a honra de ser designado Relator de matéria tão importante, que até hoje traz desdobramentos na economia e política brasileiras.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Naquela ocasião, com o País perplexo diante do vazamento de áudios gravados pelo Sr. Joesley Batista, um dos sócios do Grupo J&F, causaram espécie os termos da delação premiada firmada entre criminosos confessos e o Ministério Público Federal. Pior, não bastasse a generosidade dos benefícios concedidos ao Sr. Joesley e cia, a possibilidade dessas pessoas terem lucrado com a própria torpeza, via negócios nos mercados acionário e de câmbio, deixou ainda mais revoltada a população brasileira.

Os trabalhos de referida PFC estão em andamento, com os órgãos técnicos chamados a colaborar com esta Comissão realizando seu trabalho de apuração dos fatos. TCU, Cade, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários necessitam de tempo para avaliar o que é suspeita de muitos: houve uso de informação privilegiada por parte de sócios e executivos de empresas do grupo J&F que, sabedores do iminente vazamento das gravações, lucraram com a compra de dólares e venda de ações?

Mais recentemente, por intermédio do Procurador Geral da República, Sr. Rodrigo Janot, fomos informados da possibilidade de terem sido praticadas omissões e inverdades na referida delação. As investigações culminaram, no domingo 10 de setembro de 2017, com a prisão dos Srs. Joesley e de seu funcionário e executivo da JBS, Sr. Ricardo Saud. Esses últimos acontecimentos acabaram por dar razão a vozes que sempre questionaram os termos da delação e que alertaram para eventual “armação” ou conluio entre delatores e pessoas do Ministério Público.

Justamente por conta de fortes indícios de conluio e da possibilidade de combinação prévia da “arapuca” que se armaria contra o Presidente da República, o Sr. Janot pediu também a prisão do ex-procurador Marcello Miller que, logo após ter deixado a Procuradoria, passou a prestar serviços a escritório de advocacia que tinha negócios com a JBS. A suspeita aqui é se o Sr. Miller já não trabalhava com e para os delatores mesmo antes de deixar formalmente o Ministério Público.

O eminente Ministro do STF, Sr. Edson Fachin, não viu evidências suficientes para decretar a prisão do Sr. Miller. As dúvidas quanto a sua atuação no caso, entretanto, permanecem. Daí optarmos por chama-lo a comparecer a



CAMARA DOS DEPUTADOS

esta Comissão como forma de esclarecer a legalidade de sua participação e de que forma ela pode ter comprometido as conclusões e provas obtidas, inclusive no tocante ao objeto da PFC nº 117, de 2017.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

CARLOS MELLES
Deputado Federal DEM-MG